



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 194/2025.

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça (MG), 13 de agosto de 2025.

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção, a seguinte Proposição de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Morro da Garça, em reunião plenária realizada na data de 12 de agosto de 2025:

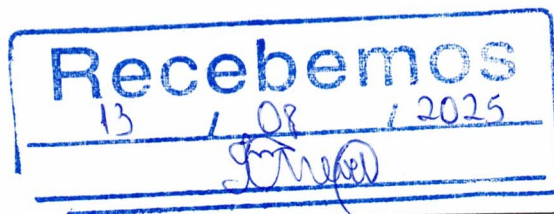
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2025 “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG.” AUTORIA: PODER EXECUTIVO E PASSANDO A FAZER PARTE INTEGRANTE A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 ‘SUPRIME O ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 10/2025’.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Vereador Presidente

Excelentíssimo Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10/2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0003	Apoio a Administração Pública
08.244.0003.1038	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONST. DE CASAS POPULARES
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis 1.500.000.000 <i>Recursos não Vinculados de impostos</i> <u>R\$ 700.000,00</u>
TOTAL: R\$ 700.000,00	

Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), apurado na conta bancária nº. 530.009-3, e para complementar o valor será utilizada para anulação a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
02.05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
02.05.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Apoio a Administração Pública
04.122.0003.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 - Ficha 741	Obrigações Patronais
1.500.000.000	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i> <u>R\$ 170.000,00</u>

TOTAL: R\$ 700.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas nos art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 12 de agosto de 2025.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Fica suprimido o Art. 4º do Projeto de Lei nº 10/2025” Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município de Morro da Garça-MG”, renumerando-se os demais artigos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Apolo Dias Sampaio
Presidente



Roseno Pereira Gomes
Vice-Presidente



César Augusto Silveira de Souza
Relator